



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE

Guia de Recolhimento de Garantia - GRG

GRG Nº: 2015/067.0

Banco	Agência nº	Conta Corrente nº	Valor
Caixa Econômica Federal	1525 /	98-6 /	R\$ 515,22 /

Modalidade: Depósito Cauçionado /
Processo Nº: 121.256/12 /
Empresa Contratada: Zênite Informação e Consultoria S. A /
CNPJ: 86.781.069/0001-15 /
Vigência até: 11/2/2017 /
Base Legal: Base legal: Art. 56 da Lei nº 8.666/93 e Art. 93 do Ato da Mesa nº 80/01.
Observação: Contrato 2012/228.3 /

Data de Recolhimento: 30 de novembro de 2015.



Núcleo de Gestão Patrimonial

Carla Henrique Alves
Chefe de Núcleo
Chefe
CGP/DF 3623

Coordenação de Contabilidade

Francisco Glauber Lima Mota
Coordenação de Contabilidade
Chefe
CC/DF 3623

Recebemos, para depósito nesta Coordenação, o documento a que se refere a presente Guia.

Coordenação de Movimentação Financeira

Em 1 / 12 / 2015.

5692

Ivanilde de Sousa Santos
Núcleo de Pagamentos
Chefe

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

BANCO: 104 AGENCIA: 1525
DATA: 11/11/2015 HORA: 16:22:17
TERMINAL: 1101 NSU: 001077 AUT.: 0119

RECIBO DE DEPÓSITO CAUÇÃO
NUM DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 1525/010/00.000.098-6
NOME: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA

CAUCIONARIO:
ZENITE INF E CONS ADM
CPF/CNPJ CAUCIONARIO: 06.781.069/0001-15

FAVORECIDO:
CAMARA DEPUTADOS
CPF/CNPJ FAVORECIDO: 00.530.352/0001-59

VALOR TOTAL: 515,22
VALOR CHEQUE PROPRIO PV: 515,22

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

BANCO: 104 AGENCIA: 1525
DATA: 11/11/2015 HORA: 16:22:17
TERMINAL: 1101 NSU: 001077 AUT.: 0119

RECIBO DE DEPÓSITO CAUÇÃO
NUM DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 1525/010/00.000.098-6
NOME: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA

CAUCIONARIO:
ZENITE INF E CONS ADM
CPF/CNPJ CAUCIONARIO: 06.781.069/0001-15

FAVORECIDO:
CAMARA DEPUTADOS
CPF/CNPJ FAVORECIDO: 00.530.352/0001-59

VALOR TOTAL: 515,22
VALOR CHEQUE PROPRIO PV: 515,22

Informações, reclamações, sugestões e elogios:
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1a via Via do Cautionario



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Parágrafo quinto - Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE estarão sujeitos às retenções de tributos previstas em Lei.

Parágrafo sexto - Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no subitem anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo sétimo - Tendo em vista que o objeto da presente contratação é pago em parcela única, no caso de ocorrência da rescisão antecipada referida na cláusula Décima deste Contrato, a CONTRATADA ressarcará à CONTRATANTE o valor correspondente ao período compreendido entre o dia da eventual rescisão e a data estipulada para o término da vigência contratual.

Parágrafo oitavo - A CONTRATADA, caso esteja enquadrada nas situações previstas nos incisos III, IV ou XI do art. 4º da Instrução Normativa - RFB n. 1.234/12, deverá, a cada pagamento, apresentar duas vias da declaração nos moldes dos Anexos II, III ou IV da referida norma, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA FINANCEIRA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA deverá prestar garantia de R\$515,22 (quinhentos e quinze reais e vinte e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56 da LEI, correspondente ao artigo 93 do REGULAMENTO.

Parágrafo primeiro - A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura deste Contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

Parágrafo segundo - O atraso na prestação da garantia ou a sua apresentação em desacordo com as instruções ensejará a aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor estipulado para a garantia, sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte.

Parágrafo terceiro - Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção, até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2015NE 3746, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:

Handwritten signature and initials



CÂMARA DOS DEPUTADOS

01.031.0553.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política

- Natureza da Despesa:

- 3.0.00.00 - Despesas Correntes
- 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 14/11/15 a 13/11/16, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do art. 57 da LEI, c/c o inciso II do art. 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo único - O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 135 a 128 do REGULAMENTO.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 5 (cinco) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Handwritten signature of the Contractor
Formigone Sousa Mesquita
Diretor Geral
CPF n. 443.493.351-53

Handwritten signature of the Client
Hilda Vilanova D. Carrasco Chiarotto
Produtora
CPF n. 032.957.699-23

Testemunhas: 1) *Handwritten signature* 6222478-7

2) *Handwritten signature* 14724

Handwritten signature

30 dias + 12/10



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 121.256/12

CONTRATO N. 2012/228.3

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À AQUISIÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DOS PROFISSIONAIS REGIME DE PESSOAL WEB LICITAÇÕES E CONTRATO E LEI ANOTADA.COM - CONTRATO DE LICITAÇÃO PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES.

Aos VINTE dias do mês de OUTUBRO de dois mil e quatorze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor Geral, o senhor ROMILIO DE SOUSA MESQUITA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF e a ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., situada na Rua Sete de Setembro, 4698, 3º andar, Bate, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.781.069/0001-15, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por sua Procuradora, a senhora LILIANA VICTORIA DERNYS CARRASCO CHIARETTO, brasileira, casada, residente e domiciliada em Curitiba-PR, perante as testemunhas que este subscritam, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o presente, em referência, com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, em especial a Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, com o Regulamento dos Procedimentos Licitação da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n.º 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, em especial com o caput do artigo 21, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este Aditivo decorre do seguinte:

a) prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 14/11/15, com amparo no inciso II do artigo 57 da LEI, contrapartida ao inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

b) reajuste dos valores em 8,6120%, correspondente à variação do IPCA de 1º/9/14 a 30/6/15, com amparo na Cláusula Oitava do contrato original.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2012/228.3, passa a vigorar com redação modificada nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$10.304,32 (dez mil, trezentos e quatro reais e trinta e dois centavos), considerados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - O pagamento do objeto deste Contrato será feito por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo - A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro - O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do ateste do serviço pela CONTRATANTE na nota fiscal/fatura e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = 1 \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad i = \frac{6,120}{100} \quad i = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.